



OFÍCIO Nº 024/DINFRA/PRODIN/IFAM/2016

Manaus, 7 de junho de 2016.

À SANT'ANA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
Rua: do Comércio, Nº 38 Bairro: Parque 10  
Manaus/AM


Prezado Senhor,

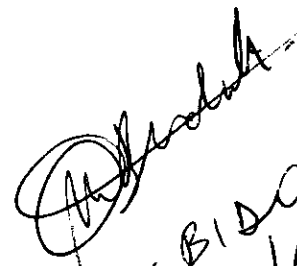
Encaminhamos a Notificação 01/2016 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 08/2015 – Campus Presidente Figueiredo ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

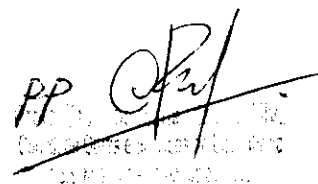
É facultada a apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,

Visto:

  
Prof. MSc. Jaime Cavalcante Alves  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional IFAM  
Portaria nº 2.001-GR/IFAM, de 5/11/2015

  
RECEBIDO  
13/6/16

  
PP



À: **SANT'ANA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**  
REF: **CONTRATO Nº 08/2015 IFAM-CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO**

## NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO N.º 008/2015 – IFAM – CAMPUS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, estabelecida através da **ORDEM DE SERVIÇO N.º: 011 – DG/IFAM/CPRF** de 14.10.2015, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no **Contrato N.º 008/2015** e Lei nº 8.666/93 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública) resolve **NOTIFICAR**, com base nas imagens realizadas *in loco* da obra, a empresa **SANT'ANA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME**, **CNPJ/MF: 05.604421/0001-45**, estabelecida na rua do Comércio, nº 38 – Parque 10, em Manaus – AM, representada pelo **Mauro Brandolt**, CPF nº. 034.584.368-12; RG nº. 780432-6 SSP/AM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 1, nº 38, - Conjunto Beija Flor I, Bairro Flores, Manaus – AM. Esta Comissão elenca as seguintes inconformidades na obra em tela:

1. Descarte e disposição de resíduos sólidos em local inadequado (figura 1), causando poluição ambiental e a incidência de vetores de doenças, entre elas a do mosquito *aedes aegypti*, causador de doenças como Dengue, Chikungunya e Zica. Possibilitando, ainda, a concorrer para possíveis multas ambientais ao IFAM Campus Presidente Figueiredo pelo desrespeito às Leis ambientais municipais, estaduais e federais. Salientamos que o empreiteiro, conforme cláusulas contratuais, deve observar, na execução da obra e dos serviços, as os regulamentos, as posturas, inclusive as normas de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública (NR – MET), como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



Figura 1 – lixo próximo ao local onde está sendo construído muro da frente do Campus de Presidente Figueiredo.

Conforme Resolução nº 307, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, “os geradores de resíduos de construção civil em devem ser responsáveis pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições de estruturas e estradas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos”;



2. Quadro de energia irregular, contrariando o que determina a Norma Regulamentadora, do MTE, nº 10, quadro com fiação elétrica exposta, risco de acidente ou de princípio de incêndio. Solicitamos ao prestador de serviço que tome as providências cabíveis para sanar a não-conformidade.



Figura 3 – quadro de energia localizado na oficina e depósito da obra de construção do muro.

A Comissão reitera a vontade de solucionar todas as questões que aqui se expõem, uma vez que existe o esforço conjunto para que tal objeto seja concluído *in tempore* e da melhor forma possível para ambas as partes.

O não esclarecimento e apresentação de providências para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** serão consideradas não atendimento da solicitação da Comissão da Fiscalização e passível de imputação de sanções previstas contratualmente.

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 08/2015-PRESIDENTE FIGUEIREDO, em

Manaus/AM, 25 de maio de 2016.

Jorge Emerson Prestes

SIAPE 229.477-6

Técnico em Segurança do Trabalho

Péricles Teixeira Veiga

SIAPE 161.034-0

Engenheiro Civil – Coordenador de Fiscalização

Sérgio Zosta Martins de Alencar

SIAPE 219.249-4

Engenheiro Eletricista – Diretor de Infraestrutura Substituto